



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 192 / 2021

Publicação: Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

## ■ EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO  
RODRIGO BAPTISTA PACHECO  
1ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
MARCELO LEÃO ALVES  
2ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
PALOMA ARAÚJO LAMEGO  
ASSESSORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
MARINA LOWENKRON DE MARTINO TOSTES  
ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÃO SOCIAL  
MARIA CARMEN FERREIRA LEITE MIRANDA DE SA  
ASSESSORIA JURÍDICA  
PAULA ANDRESSA FERNANDES BENETTE  
CHEFIA DE GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO  
ESTADO  
CAROLINA DE SOUZA CRESPO ANASTACIO  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA  
LEANDRO SANTIAGO MORETTI  
COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO  
ISABELA MONTEIRO MENEZES  
CORREGEDORIA-GERAL  
KATIA VARELA MELLO  
DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS  
JOSE AUGUSTO GARCIA DE SOUSA  
OUVIDORIA-GERAL  
GUILHERME PIMENTEL SPREAFICO BRAGA  
ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO  
DENISE FIREMAND OLIVEIRA  
LUIS HENRIQUE LINHARES ZOUÉIN  
ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL  
SONIA MARIA ARRUDA GONÇALVES NUNES  
ALESSANDRA PINTO FERNANDES  
MARIANA DA ROCHA VIEGAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS  
CAROLINA DE SOUZA CRESPO ANASTACIO  
DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO  
ADRIANA SILVA DE BRITTO  
SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO  
MARLON VINÍCIUS DE SOUZA BARCELLOS  
SECRETARIA DE ENGENHARIA  
LUCIENE TORRES PEREIRA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
LEANDRO SANTIAGO MORETTI  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA  
VIVIANE ALÓ DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO  
SUBCORREGEDORIA-GERAL  
SIMONE MARIA SOARES MENDES

## ■ SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 7 CONSELHO SUPERIOR - CS
- 8 CORREGEDORIA GERAL - CG
- 8 SECRETARIA DE ENGENHARIA - SENG
- 8 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SECOF

## ■ ACESSE NOSSOS CANAIS

- [www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br) 21 97131-4942
- [/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro) Sede: 21 2332-6224
- [/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj/) [www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line](http://www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line)
- [/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/user/ascomdpgerj) 0800 282 2279





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 192 / 2021

Publicação: Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

## Defensor Público Geral - DPGE

### Resolução

| De 18.10.2021

**Referência:** Processo n.º E-20/001.008407/2021

### RESOLUÇÃO DPGERJ N.º 1111 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

**CRIA, NA ESTRUTURA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO REMOTO ÀS/AOS USUÁRIAS/USUÁRIOS NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- a necessidade de desenvolvimento de estudos e proposta de regulamentação do atendimento remoto às/aos usuárias/usuários no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

- o constante nos autos do processo E-20/001.008407/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica criado Grupo de Trabalho responsável pelo desenvolvimento de estudos e proposta de regulamentação do atendimento remoto às/aos usuárias/usuários no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho será composto da seguinte forma:

1) 2ª Subdefensoria Pública Geral do Estado (Presidência);

2) Corregedoria-Geral;

3) Central de Relacionamento com o Cidadão;

4) Coordenação Cível;

5) Coordenação de Defesa Criminal;

6) Coordenação de Saúde e Tutela Coletiva;

7) Coordenação de Defesa dos Direitos da Mulher;

8) Coordenação da Infância e Juventude;

9) Coordenação de Mediação e Práticas Extrajudiciais;



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 192 / 2021

Publicação: Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

- 10) Coordenadoria-Geral do Interior e da Baixada Fluminense;
- 11) Ouvidoria Geral;
- 12) Encarregada de Proteção de Dados;
- 13) Raphaela Jahara Cavalcanti Lima Clemente, matrícula 9696113, Defensora Pública titular da DP junto à 2ª Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso de Macaé;
- 14) Gabriela Varsano Cherem, matrícula 8527111, Defensora Pública titular do Núcleo de Primeiro Atendimento de Família de Pilares;
- 15) Flavia Gimenes Neves, matrícula 8607723, Defensora Pública titular da DP junto à 2ª Vara de Família de Itaboraí.

**Art. 3º.** A participação no Grupo de Trabalho não enseja qualquer tipo de remuneração.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2021.

**RODRIGO BAPTISTA PACHECO**

Defensor Público-Geral do Estado

Id: 202101624 - Protocolo: 0689714

**Referência:** Processo nº E-20/001.000284/2021

### **RESOLUÇÃO CONJUNTA DPGERJ/CORREGEDORIA-GERAL Nº 29 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

**ALTERA A RESOLUÇÃO CONJUNTA DPGERJ/CORREGEDORIA-GERAL Nº 28 DE 16 DE JULHO DE 2021 PARA DISCIPLINAR A FASE 3 DO PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS SEDES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL e a CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no exercício de suas atribuições legais,

#### **CONSIDERANDO**

- que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado;
- a essencialidade do serviço público de acesso à justiça prestado pela Defensoria Pública, sobretudo diante do aumento dos grupos vulneráveis e agravamento de diversas situações de vulnerabilidade, decorrentes da pandemia e de seus impactos socioeconômicos;
- o caráter dinâmico e evolutivo das medidas relacionadas ao enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;
- a obrigatoriedade da adoção de medidas voltadas à contenção da propagação da COVID-19;
- a conveniência de atualização do protocolo com recomendações a serem seguidas pelos órgãos da Defensoria Pública do Rio de Janeiro;



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 192 / 2021

Publicação: Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

- o avanço da campanha de vacinação contra a COVID-19 no estado do Rio de Janeiro, ampliando a cobertura vacinal da população fluminense;
- por fim, o que consta no Procedimento SEI nº E-20/001.000284/2021,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Alterar a Resolução Conjunta DPGERJ/Corregedoria-Geral nº 28 de 16 de julho de 2021 e, dentre outras providências, estabelecer a **fase 3** do Plano de Retomada das Atividades Presenciais na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a ser iniciada em **25 de outubro de 2021**.

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do art. 2º, inciso III da Resolução Conjunta DPGERJ/Corregedoria-Geral nº 28 de 16 de julho de 2021 para exclusão das lactantes do grupo de risco, da seguinte forma:

"Art. 2º.

III – grupo de risco: pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, com obesidade mórbida, cardiopatas graves (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadoras de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada), pneumopatas graves (dependentes de oxigênio, portadoras de asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica), imunodeprimidas, portadoras de doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabéticas, **gestantes** e as pessoas com deficiência visual."

**Art. 3º.** Fica alterada a redação do art. 9º da Resolução Conjunta DPGERJ/Corregedoria-Geral nº 28 de 16 de julho de 2021 para estabelecer a **fase 3** do Plano de Retomada, nos seguintes termos:

"Art. 9º. As atividades presenciais nas unidades da Defensoria Pública no Estado do Rio de Janeiro serão regulamentadas em fases distintas (fase 1, fase 1 mitigada, fase 2, **fase 3** e fase 4), de acordo com a avaliação do cenário epidemiológico e respectiva classificação pelo Comitê de Gestão de Crise, podendo haver alteração das datas definidas para a implementação, conforme as condições epidemiológicas e informações estratégicas em saúde de cada região de saúde".

**Art. 4º.** Fica alterada a redação do art. 13 da Resolução Conjunta DPGERJ/Corregedoria-Geral nº 28 de 16 de julho de 2021 para que passe a constar com a seguinte redação:

**"Art. 13.** Na vigência das Fases 1, 1 mitigada e 2, o regime de trabalho presencial das unidades administrativas será estabelecido pelas chefias imediatas, devendo respeitar o limite máximo de 50% (cinquenta por cento)".

**Art. 5º.** Ficam acrescentados os artigos **13-A, 13-B e 13-C** à Resolução Conjunta DPGERJ/Corregedoria-Geral nº 28 de 16 de julho de 2021 para estabelecer regramentos específicos referentes à **Fase 3** do Plano de Retomada, com a seguinte redação:

**"Art. 13-A.** São diretrizes da **Fase 3** do Plano de Retomada das Atividades Presenciais na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro:

**I – Atendimento presencial ao público complementado pelo atendimento remoto;**

**II – Disponibilização obrigatória de agendamento e pauta para atendimento presencial das/os usuárias/os a todos os órgãos da Defensoria Pública, independentemente da aferição se a pessoa a ser atendida dispõe ou não de acesso a recursos tecnológicos;**

**III - Cada Defensora/Defensor Pública/o designada/o, observado o protocolo de distanciamento, fará a escala da sua equipe, a ser enviada à Corregedoria-Geral no prazo previsto no art. 13-B, *caput*, mantendo-se **70% de pessoas trabalhando presencialmente em cada dia**;**

**IV - Cada Defensora/Defensor Pública/o deverá comparecer presencialmente nos órgãos em que estiver designada/o pelo menos 3 (três) vezes na semana e, havendo acumulação, indicar os dias de comparecimento a cada um dos órgãos na escala a ser apresentada à Corregedoria-Geral;**

**V - O horário de funcionamento presencial** dos órgãos se dará conforme expediente fixado na **Resolução nº. 896, de 03 de outubro de 2017**;

**VI - Cada sede deverá manter recepção individualizada aberta às/aos usuárias/os nos horários de atendimento.**

**§1º.** Os agendamentos deverão ser dimensionados em atenção às regras de distanciamento mínimo, escalonados ao longo do horário de funcionamento dos órgãos e registrados na pauta do Sistema Verde, evitando concentração de pessoas no mesmo horário.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 192 / 2021

Publicação: Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

§2º. Se o espaço físico do órgão não permitir a presença de 70% da equipe com respeito ao protocolo de distanciamento, é possibilitada a apresentação, com exposição das especificidades, de plano alternativo de rodízio no trabalho presencial, a ser enviado à Corregedoria-Geral no prazo previsto no art. 13-B, *caput*.

**Art. 13-B.** Independentemente da fase em que a Defensoria Pública se encontra, a **escala** deverá conter a tabela de comparecimento presencial das equipes, a ser enviada **mensalmente** à Corregedoria-Geral pelo(a) defensor(a) público(a) designado(a) **até o terceiro dia útil de cada mês**, conforme modelo anexo (Anexo I), contemplando as seguintes informações:

I - Dias e horários de atendimento;

II - Informação nominal dos integrantes escalados com indicação da respectiva função (se estagiário/a, residente, servidor/a ou defensor/a);

§1º. É vedada a previsão do comparecimento exclusivo de estagiária/o e/ou aluna/o-residente sem a supervisão de servidores e/ou Defensores Públicos.

§2º. É vedado o rodízio entre órgãos na escala de comparecimento presencial, ainda que situados no mesmo endereço.

§3º. As equipes das empresas terceirizadas não serão computadas para fins de cálculo do percentual previsto nas respectivas fases.

**Art. 13-C.** O regime de trabalho presencial das unidades administrativas será estabelecido pelas chefias imediatas, devendo respeitar o limite mínimo de 70% (setenta por cento) de pessoas trabalhando presencialmente em cada dia, cujo horário de funcionamento presencial se dará das 8h às 19h."

**Art. 6º.** Fica alterada a redação do art. 14, *caput* da Resolução Conjunta DPGERJ/Corregedoria-Geral n° 28 de 16 de julho de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 14. A **fase 4** se dará com o retorno de todos (as) os (as) defensores (as) públicos (as), servidores (as), residentes e estagiários (as) ao trabalho presencial e sem escala, quando:"

**Art. 7º.** Ficam alterados o *caput* e parágrafo segundo do art. 23 da Resolução Conjunta DPGERJ/Corregedoria-Geral n° 28 de 16 de julho de 2021, para que passem a constar da seguinte forma:

"Art. 23. Na vigência das **Fases 2 e 3**, fica determinada a retomada aos atendimentos presenciais no interior das unidades prisionais e de socioeducação, se o ambiente disponibilizado atender à regra do art. 4º desta Resolução, sendo o respectivo protocolo elaborado pelas Coordenações de Defesa Criminal, de Infância e Juventude, do NUSPEN e da CDEDICA em conjunto com as(os) defensoras(es) públicas(os) designados, observando-se as peculiaridades de cada unidade de privação de liberdade.

§2º. É permitida a manutenção concomitante dos atendimentos pelas vias remotas já existentes, com vistas a atingir a prestação de assistência jurídica ao maior número de pessoas privadas de liberdade, cabendo às Coordenações compatibilizá-las com os atendimentos presenciais previstos no *caput*, entretanto, na vigência da fase 3, o atendimento remoto será complementar."

**Art. 8º.** À **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro em regime de Plantão Noturno e Diurno** permanecem aplicáveis as disposições da Resolução Conjunta DPGERJ/Corregedoria-Geral n° 19, de 25 de agosto de 2020, naquilo que não for incompatível com a presente Resolução.

**Art. 9º.** Aos **Núcleos de Audiências de Custódia – NUDAC** em atuação junto às três Centrais de Audiências de Custódia (Benfica, Campos dos Goytacazes e Volta Redonda) permanecem aplicáveis as disposições da Resolução Conjunta DPGERJ/Corregedoria-Geral n° 17, de 03 de agosto de 2020, naquilo que não for incompatível com a presente Resolução.

**Art. 10.** Ao **Núcleo do Programa de DNA** permanecem aplicáveis as disposições da Resolução Conjunta DPGERJ/Corregedoria-Geral n° 21, de 15 de outubro de 2020, naquilo que não for incompatível com a presente Resolução.

**Art. 11.** Ficam revogadas as disposições previstas nos incisos IX e §1º do art. 4º da Resolução Conjunta DPGERJ/Corregedoria-Geral n° 28 de 16 de julho de 2021.

**Art. 12.** Esta Resolução entrará em vigor na data de 25 de outubro de 2021 e vigorará até a divulgação da fase 4 prevista no art. 14 da Resolução Conjunta DPGERJ/Corregedoria-Geral n° 28 de 16 de julho de 2021, revogadas as disposições em sentido contrário.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 192 / 2021

Publicação: Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2021.

**RODRIGO BAPTISTA PACHECO**

Defensor Público-Geral do Estado

**KATIA VARELA MELLO**

Corregedora-Geral

**ANEXO I**

(tabela de comparecimento presencial das equipes)

ESCALA PRESENCIAL					
Mês referência:		Ano:		Órgão:	
Dias de atendimento e horários:	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Inserir dia do mês e informação nominal dos integrantes escalados com indicação da respectiva função, conforme art. 13-B, incisos I e II				

Id: 202101625 - Protocolo: 0690806

**Decisão de Procedimento Apuratório**

| De 15.10.2021

**Referência:** Processo nº E-20/001.007733/2020

Em razão do apurado no PAD sob o nº E-20/001.007733/2020 e pelos fatos e fundamentos expostos, CONHEÇO do presente Recurso pelo preenchimento dos requisitos necessários a sua admissibilidade para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE provimento, MANTENDO-SE a decisão de APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 01% (um por cento), conforme Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual e artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 no Termos dos Despachos Decisórios 1336 e 2122 (respectivamente, 0645827 e 0674265).

Id: 202101617 - Protocolo: 0689950

**Ato de Designação**

| De 18.10.2021

**Referência:** Processo nº E-20/001.010822/2019

**DESIGNA** a Exma. Defensora Pública Drª. **RENATA TAVARES DA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições,





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 192 / 2021

Publicação: Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

atuar perante a 3ª Vara Criminal de Niterói/RJ, em plenário de júri agendado para o dia 23.10.2021 a partir das 13:00hrs, processo n°: 025139-79.2019.8.19.0002, em favor de F.D.S.R.

Id: 202101620 - Protocolo: 0690481

## ■ Conselho Superior - CS

### Pauta de Reunião

| De 18.10.2021

**Referência:** Processo nº E-20/001.000145/2018

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONSELHO SUPERIOR**

#### **EDITAL**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR CONVOCA** os(as) Exmos(as). Srs(as).Defensores(as) Públlicos(as) Conselheiros(as) para reunião extraordinária no dia **20.10.2021, às 10 horas**, via remota, com a seguinte ordem do dia:

#### **PROCESSOS PARA JULGAMENTO**

**E-20/001.005811/2021** (Eleição de Ouvidor- Geral - Recursos). **Requerente:** Presidência do Conselho Superior. **Relatora:** Raphaela Jahara.

Id: 202101618 - Protocolo: 0690294

### Aviso Geral

| De 18.10.2021

**Referência:** Processo nº E-20/001.005811/2021

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

#### **CONSELHO SUPERIOR**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR**, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 11, da Deliberação CS/DPGE nº 102, de 24 de julho de 2015, CONVOCA os Defensores Públlicos a seguir indicados para comporem a Mesa Receptora e Apuradora dos votos da Eleição para formação de lista tríplice para o Cargo de Ouvidor Geral, biênio 2022/2023, que será realizada no dia 25 de outubro do ano em curso, de 10 às 17 horas.

#### DEFENSORES TITULARES:

- Julia Manier;
- Isabela Borba;
- Ana Carolina Carneiro Barde Bezerra;

#### DEFENSOR SUPLENTE:

- Adriana Dias Vasconcelos.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 192 / 2021

Publicação: Terça-Feira, 19 de Outubro de 2021

Id: 202101619 - Protocolo: 0690352

## ■ Corregedoria Geral - CG

### Aviso Geral

| De 18.10.2021

**Referência:** Processo nº E-20/001.003399/2021

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Excentíssimo(a)s Defensore(a)s Público(a)s do Estado do Rio de Janeiro que no dia **28/10/2021, às 14:00 horas**, nas dependências da Corregedoria-Geral, será realizado sorteio público para escolha do **VI Grupo de Órgãos** para realização da III CORREIÇÃO ORDINÁRIA, e no dia **16/11/2021, às 14:00 horas**, nas dependências da Corregedoria-Geral, será realizado sorteio público para escolha dos Órgãos que serão objeto de visita presencial e/ou inspeção por meio eletrônico, que ocorrerão entre os dias **22 e 26 de novembro de 2021**.

Id: 202101623 - Protocolo: 0690941

## ■ Secretaria de Engenharia - SENG

### Ato de Homologação de Licitação

| De 18.10.2021

**Referência:** Processo nº E-20/001.008541/2020

Considerando a ata de julgamento referente a Tomada de Preços 001/2021, cujo objeto é a execução de obras e serviços recuperação e reforço estrutural da garagem do prédio sede da DPRJ, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação em favor da sociedade empresária WALE COMERCIO E SERVICOS EIRELI no valor global de R\$ 561.687,05 (quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

Id: 202101622 - Protocolo: 0690066

## ■ Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF

### Ato de Reconhecimento de Dívida

| De 18.10.2021

**Referência:** Processo nº E-20/001.007206/2020

Reconheço a dívida no valor de **R\$ 5.977,32** (cinco mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), em favor da BRK AMBIENTAL DE MACAÉ S.A., referente à prestação de serviço de fornecimento de água.

Id: 202101621 - Protocolo: 0690367